

**TERMO ADITIVO Nº 123/2025 - SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R012/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.800-1
SEI 6018.2025/0023756-9





CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: OS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DO DISTRITO ADMINISTRATIVO JARDIM SÃO LUIZ DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE M' BOI MIRIM.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de Plano Orçamentária, com a inclusão dos custeios adicionados dos Termos Aditivos nº 113/24, 119/25, 121/25, para o período de março a agosto de 2025, conforme portaria 052/2025 - SMS

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL, com sede nesta cidade, na Av. Giovanni Gronchi 7143, 7º e 8º andar Vila Andrade, São Paulo, CEP 05724-005, neste ato representado pela sua Coordenadora Regional de Saúde, CARLA DE BRITTO PEREIRA, RF 593.093.6 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007.0304.668-0, Certificado de Qualificação nº 017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.232.221/0001-26, e no CREMESP sob o nº 965509, com endereço na Rua Francisco Xavier de Abreu, 483, Jardim Monte Azul, São Paulo-SP CEP 05836-180, e com Estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela presidente, DAYSE LUIS MARCELINO, Procuradora/ Coordenadora, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R012/2015 – SMS.G, conforme Portaria 003/2025 SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.

  1  

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aprovação de Plano Orçamentária, com a inclusão dos custeios adicionados dos Termos Aditivos nº 113/24, 119/25, 121/25, para o período de março a agosto de no valor de R\$ 131.748.700,38 (cento e trinta e um milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos reais e trinta e oito centavos) à TÍTULO de CUSTEIO, conforme cronograma:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R012/2015 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL - STS M'BOI MIRIM							
	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	TOTAL
CUSTEIO	R\$ 21.958.116,73	R\$ 21.958.116,73	R\$ 21.958.116,73	R\$ 21.958.116,73	R\$ 21.958.116,73	R\$ 21.958.116,73	R\$ 131.748.700,38
TOTAL	R\$ 21.958.116,73	R\$ 21.958.116,73	R\$ 21.958.116,73	R\$ 21.958.116,73	R\$ 21.958.116,73	R\$ 21.958.116,73	R\$ 131.748.700,38

As despesas acima onerarão as dotações orçamentárias nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0; 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.02.1.600.1168.0; 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001.0 e 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente, inclusão:

- ✓ Serviço SADT na UBS Vila das Belezas
- ✓ TA 113/2024: mudança de endereço da UBS Vila das Belezas
- ✓ TS 119/2025: Inclusão do dissídio para a categoria profissional Agente Comunitário de Saúde
- ✓ TA 121/15: inclusão de custeio da nova unidade, UBS Parque Santo Antônio II
- ✓ Inclusão de dissídios das demais categorias
- ✓ UBS Novo Jardim: saída do profissional Cirurgião dentista 20h (PMSP) sem reposição

CLÁUSULA TERCEIRA

Anexo II – Parâmetro para pagamento e avaliação de desempenho

Anexo III - Matriz de Indicadores de Qualidade

Anexo IV - Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade

Anexo VI - Equipe Dimensionada e Metas

Anexo VII – Plano Orçamentário de Custeio consolidado e por unidade

Anexo XI– Matriz e Quadro Explicativo de Indicadores de Monitoramento



CLÁUSULA QUARTA

O presente poderá ser rescindido a qualquer data a critério da Municipalidade, mediante simples notificação, sem ônus, indenização ou qualquer outro tipo de pagamento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R012/2015 - SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 21 de março de 2025.

Carla de Britto Pereira
RF: 593.093.6
Coordenadora
CRS - Sul

CARLA DE BRITTO PEREIRA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

Associação Comunitária Monte Azul
61.232.221/0001-26
Dayse Luis Marcelino
Procuradora
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL

ST'S M'BOI MIRIM

Ricardo Mota de Oliveira
Supervisor Técnico
ST'S M'BOI MIRIM
R.F.: 820.331.8

TESTEMUNHAS:

Gabriel André Araujo de Souza
RF: 944.402.5/2
Diretor - DPCSS
CRS - Sul

NOME:
RG:

NOME: **Edson Maciel**
RG: **Gestor Financeiro**
RG: [REDACTED]